



# Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### DECRETO Nº 14.065 /

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o determinado pelo caput do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos e orientar quanto aos pedidos e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos, revisão ou recomposição, reajuste e repactuação;

CONSIDERANDO o esforço conjunto das Secretarias Municipais de Controle Interno, Administração e Gestão de Pessoas e de Projetos e Obras Públicas com o intuito de otimizar a análise técnica e jurídica dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro com vistas à satisfação do interesse público,

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos administrativos de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - **álea econômica extraordinária e extracontratual:** circunstâncias externas ao contrato, alheias à vontade das partes, imprevisíveis, excepcionais e inevitáveis que causam desequilíbrio à relação contratual, dando lugar à aplicação da teoria da imprevisão;

II - **álea econômica ordinária:** acontecimento externo, alheio à vontade das partes, porém previsível, cujas consequências são incalculáveis e inerentes à atividade econômica;

III - **teoria da imprevisão:** aplica-se quando, no curso do contrato, ocorrem eventos excepcionais e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que provocam desequilíbrio na equação econômico-financeira do ajuste, não se aplicando à ocorrência de simples elevações de preços;

IV - **fato do príncipe:** atos gerais do Estado que oneram direta ou indiretamente os preços contratados;

V - **fato da administração:** atos ou omissões que incidem diretamente sobre o contrato;

VI - **caso fortuito ou força maior:** eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impedem ou oneram a execução do contrato;

VII - **interferências imprevisíveis:** elementos que surgem durante a execução do contrato, dificultando a sua execução ou tornando-a excessivamente onerosa, os quais existem anteriormente à celebração do contrato, no entanto, suas existências, por serem excepcionais, não foram previstas à época;

VIII - **alteração unilateral do contrato:** a faculdade que tem o Poder Público, nos limites do interesse público, de alterar o pactuado, respeitados os limites legais;

IX - **parecer jurídico:** documento formal, por meio do qual o procurador integrante do quadro da Procuradoria-Geral do Município fornece informações técnicas sobre determinado tema, contendo opiniões jurídicas, de caráter não vinculante, fundamentadas em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais;

X - **termo aditivo:** documento usado para esclarecer, corrigir, acrescentar, suprimir, prorrogar ou modificar o contrato inicial;

XI - **apostilamento:** ato unilateral de registro da Administração que não caracteriza a modificação do contrato, dispensando a celebração de termo aditivo;

XII - **serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XIII - **fiscal do contrato:** servidor efetivo encarregado, direta ou indiretamente do acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações, prazos, notificar irregularidades e outras condições estabelecidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique de que o objeto está sendo executado conforme o pactuado;

XIV - **secretário municipal na condição de gestor do contrato:** responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incube as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas à negociação, ao equilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, prorrogação, aditamento, rescisão, suspensão, dentre outras;

XV - **agente de controle interno:** servidor designado pelos responsáveis de cada secretaria municipal, que será instruído para auxiliar na realização do controle prévio, concomitante e "a posteriori", dos atos decorrentes das contratações;

XVI - **memória de cálculo:** documento que demonstra de forma detalhada como foram realizados os cálculos;

XVII - **planilhas de custos e formação de preços:** planilhas criadas para fins de verificação dos preços propostos e para subsidiar eventuais análises de requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos ajustes solicitados;

XVIII - **equilíbrio econômico-financeiro:** consiste na manutenção das condições inicialmente estabelecidas a fim de preservar a relação entre as obrigações das partes;

XIX - **contratos de natureza continuada:** aqueles caracterizados como ininterruptos, decorrentes das necessidades da Administração, cuja manutenção é essencial ao interesse público;

XX - **agente público:** todo aquele que, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função pública;

XXI - **ata de registro de preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas;

XXII - **contratada:** toda pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a administração pública;

XXIII - **proposta inicial:** documento no qual o licitante apresenta de forma detalhada suas condições para a contratação pretendida pela Administração.

Art. 3º Sujeitam-se às disposições deste Decreto todos os órgãos integrantes da Administração Direta do município de Poços de Caldas.

Art. 4º Para a preservação da equação econômico-financeira dos contratos, os principais mecanismos de alteração contratual, aplicáveis para cada tipo de contrato, deverão estar previamente definidos nos instrumentos convocatórios, quais sejam:

I – revisão ou recomposição: decorrente de fatos ou circunstâncias imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que venha onerar ou desonerar excessivamente as obrigações pactuadas;

II – reajuste: tem como finalidade neutralizar os efeitos da inflação sobre os preços, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação de Índice oficial previamente definido no contrato ou, ainda, índice setorial específico;

III – repactuação: espécie de alteração utilizada em contratos de natureza continuada que envolve cessão de mão de obra, em virtude de alterações nos custos da contratada, proporcionadas por acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho, utilizadas para compor os preços ofertados referentes à mão de obra contratada.

Art. 5º Os pedidos de revisão ou recomposição, reajuste e repactuação deverão ser provocados pela parte interessada, contratante ou contratada.

§ 1º A demonstração da existência do(s) fato(s) que comprova(m) o desequilíbrio é incumbência da parte interessada, conforme disposto no artigo 9º deste Decreto.

§ 2º A revisão ou recomposição, reajuste e repactuação contratual eventualmente concedida à parte interessada somente poderão ter efeitos financeiros retroativos à data do protocolo de requerimento, quando solicitado pela contratada, ou pela notificação expedida pelo contratante.

#### Revisão ou recomposição

Art. 6º A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica nas seguintes ocorrências, no que se refere à álea econômica extraordinária e extracontratual:

- I - fatos imprevisíveis;
- II - fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis;
- III - caso de força maior ou fortuito;
- IV - fato do príncipe.

§ 1º A ocorrência das situações previstas no caput deste artigo pode ter como consequência a elevação ou diminuição dos preços contratados.

§ 2º A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra ou fatores sazonais não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por se tratarem de fatores previsíveis e, portanto, já considerados na elaboração do preço proposto, exceto em situação excepcional devidamente demonstrada.

Art. 7º A revisão ou recomposição é desvinculada de quaisquer índices de variação inflacionária e de interstícios mínimos de tempo, aplicando-se a teoria da imprevisão e buscando soluções que restabeleçam o equilíbrio entre as obrigações das partes.

Art. 8º No pedido de revisão ou recomposição, o requerente deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, que efetivamente comprovem o aumento ocorrido nos preços, posteriormente à apresentação da proposta e na vigência da ata de registro de preços ou contrato, oriundo de nova realidade de mercado e alheio à vontade das partes.

Art. 9º O pedido de revisão ou recomposição poderá ser concedido mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos.

Parágrafo único. Para a concessão da revisão ou recomposição, a contratante deverá considerar:

- I - os preços praticados no mercado;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- V - outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

#### Reajuste

Art. 10. A finalidade do reajuste é a neutralização dos efeitos da inflação sobre os preços, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial previamente definido no edital.

Parágrafo único. Os percentuais de reajuste serão utilizados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, por meio de arredondamento, observados os seguintes critérios:

- I - a segunda casa decimal deverá ser arredondada para cima, se a terceira for igual ou superior a 5 (cinco);

- II - a segunda casa decimal deverá permanecer inalterada, se a terceira for inferior a 5 (cinco).

#### Repactuação

Art. 11. A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

Art. 12. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

#### Procedimento para requerimento de equilíbrio econômico financeiro de produtos e serviços

Art. 13. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado diretamente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ou na Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas, quando se tratar de contratos pertinentes a esta, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, apresentando os seguintes documentos legíveis:

- I - identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório e número do contrato;
- II - justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, demonstrando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da contratada;
- III - instrumentos comprobatórios do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo, no que couber;
- IV - para a composição de preços, a comprovação quanto à variação dos custos deverá ser realizada através de:
  - a) lista de preços de fabricantes;
  - b) notas fiscais de aquisição de matérias-primas ou de mercadorias, conforme o caso;
  - c) documentos fiscais de transportes relacionados às aquisições citadas na alínea "b" alusivos à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido;
  - d) demais documentos relacionados a custos inerentes à aquisição dos produtos e/ou serviços;
  - e) reportagens extraídas de páginas eletrônicas da internet, a fim de corroborar com a ocorrência de evento extraordinário no mercado que justifique tal solicitação;
  - f) convenções coletivas de trabalho;
  - g) outros documentos que possam comprovar as alegações do requerente a pedido do encarregado da análise do pleito.

§ 1º Nas notas fiscais deverão constar as mesmas marcas e condições indicadas na proposta comercial do processo licitatório.

§ 2º Junto ao requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e a data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, evidenciando a repercussão do aumento de preços ou custos ocorridos no valor pactuado.

§ 3º No ato do protocolo do pedido de reequilíbrio deverão ser apresentadas as planilhas de custos em conformidade com os anexos deste Decreto, sendo condição para admissibilidade do pedido.

§ 4º As planilhas de custos deverão corresponder aos documentos elencados neste artigo, que comprovem o pedido de restabelecimento econômico-financeiro solicitado.

§ 5º Integram este Decreto as seguintes planilhas de custo e formação de preços:

- I - Anexo I: Planilha de Custos e Formação de Preços para Fornecimento de Produtos;
- II - Anexo II: Planilha de Custos e Formação de Preços para Prestação de Serviços – Mão de Obra;
- III - Anexo III: Planilha de Custos e Formação de Preços para Veículos/Equipamentos sem Mão de Obra;
- IV - Anexo IV: Planilha de Custos e Formação de Preços para Veículos/Equipamentos com Mão de Obra.

§ 6º O requerente deverá utilizar tantas planilhas quanto for a necessidade decorrente da ata de registro de preços ou contrato.

#### Procedimento para requerimento de equilíbrio econômico financeiro de obras e serviços de engenharia

Art. 14. Quando se tratar de revisão ou recomposição econômico-financeira em contratos de obras e serviços de engenharia, o contratado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas, juntamente com o pedido de revisão dos preços, a última medição, que, necessariamente, deve anteceder a data do protocolo do pedido, apontando o saldo remanescente do contrato.

§ 1º A medição do remanescente da obra instruirá, obrigatoriamente, o pedido de revisão de preços, e deverá ser feita, no máximo, 10 (dez) dias antes da data do protocolo do pedido, sob pena de indeferimento.

§ 2º Os efeitos de deferimento do pedido incidirão nas medições posteriores a este.

§ 3º O pedido de revisão será obrigatoriamente instruído com:

- I – preços de referência;
- II – Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas e/ou tabelas setoriais;
- III – notas fiscais apresentadas pelo contratado.

§ 4º A análise técnica dos valores deverá ser feita, preferencialmente, com base nas referências oficiais, podendo a equipe técnica considerar as demais planilhas apresentadas caso entenda pertinente.

§ 5º Quando a solicitação da revisão tiver como parâmetro as notas fiscais de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, dever-se-á observar o número mínimo de 2 (duas) notas fiscais aptas a demonstrar a variação ocorrida, sendo uma contemporânea à data de apresentação da proposta e outra da ocorrência do motivo ensejador.

#### Prazos

Art. 15. Após o protocolo do requerimento a que se refere os artigos 13 e 14 deste Decreto observar-se-ão os seguintes prazos:

- I - análise prévia jurídica e documental quanto à admissibilidade do pedido: 5 dias;
- II - diligências: 5 dias;
- III - complementação de documentação: 10 dias;
- IV - providências da gestora: 10 dias;
- V - parecer jurídico: 15 dias;
- VI - decisão do(s) gestor(es) do contrato: 5 dias;
- VII - elaboração do termo aditivo: 5 dias;
- VIII - análise do controle interno: 5 dias.

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo serão contados de forma concomitante, devendo a conclusão de todo o procedimento não ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

#### Recurso

Art. 16. Na hipótese de improcedência da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado continuará responsável pelo cumprimento das obrigações pactuadas, sujeito às sanções predefinidas no respectivo edital e na legislação pertinente.

Parágrafo único. Indeferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Suprimentos ou a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas, no caso de contratos geridos por esta, deverá notificar o contratado, expondo os motivos determinantes para o indeferimento.

Art. 17. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de ciência do indeferimento do pedido.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolizado no Departamento de Suprimentos ou na Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas, e será encaminhado ao gestor do contrato, o qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, rever a decisão ou submetê-la à comissão própria para julgamento, que ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos.

#### Disposições gerais

Art. 18. O gestor do contrato deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

Art. 19. Compete ao secretário municipal gestor do contrato a análise do pedido, documentos e planilhas de custos para deliberação.

Parágrafo único. Juntar-se-ão ao procedimento as cotações de preços visando subsidiar a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, para demonstração da vantajosidade econômica.

Art. 20. A decisão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será posterior ao parecer jurídico.

Art. 21. Após a elaboração da minuta do termo aditivo, o Departamento de Suprimentos ou a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas deverá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Controle Interno para análise das planilhas de custos, tal como dos documentos fiscais e contábeis acostados.

Art. 22. A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao reajuste, reequilíbrio e revisão dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas neste Decreto, podendo os seus preços ser corrigidos, quando for o caso.

Art. 23. Não será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 24. Os agentes públicos atuarão de forma vigilante e eficiente, sob pena de serem responsabilizados pela ação ou omissão quanto à aplicação deste Decreto, bem como sujeitos ao ressarcimento ao erário. Parágrafo único. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa na apuração de responsabilidades.

Art. 25. O processo deverá ser atuado em ordem cronológica, sendo as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sem rasuras.

Art. 26. Com exceção dos atos meramente ordinatórios, os demais atos, despachos, deliberações, dentre outros, deverão ser formalizados em textos impressos devidamente assinados e identificados.

Art. 27. O agente de controle interno da secretaria gestora analisará a conformidade do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, preenchendo a lista de checagem que integra o Anexo V deste Decreto, e submetendo ao gestor do contrato para decisão e deferimento do pedido.

Parágrafo único. Após a decisão do gestor, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos ou à Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas para a elaboração do respectivo termo aditivo.

Art. 28. Aplicam-se as disposições deste Decreto aos contratos e atas de registro de preços derivados de processos licitatórios realizados em conformidade com as Leis Federais nºs 8.666, 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO OLIVEIRA MOISÉS

Secretário Municipal de Controle Interno

ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JOSÉ BENEDITO DAMIÃO

Secretário Municipal de Projetos e Obras Públicas

(OS ANEXOS CITADOS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DESTA EDIÇÃO)

#### DECRETO Nº 14.066 /

#### “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 740.500,00.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 740.500,00 (setecentos e quarenta mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.03.01.04.121.040 1.2006.4.4.90.52.00	144	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	380.000,00	F100
02.05.04.04.122.040 1.2858.3.3.30.39.00	247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00	F100
02.10.03.23.695.230 2.2185.3.3.90.39.00	668	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	32.500,00	F100
02.16.01.08.244.080 7.2069.3.3.90.39.00	111 3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	70.000,00	F100
02.16.01.08.244.080 7.2069.3.3.90.40.00	111 4	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	8.000,00	F100
02.16.02.16.482.080 6.2227.3.3.90.32.00	113 7	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	F100
02.19.....08.244.080 7.2070.3.3.90.48.00	138 9	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00	F100

Art. 2º Os recursos para a abertura dos referidos créditos serão provenientes das anulações parciais/totais das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.04.122.040 1.2488.3.3.90.92.00	270	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	380.000,00	F100
02.10.02.23.695.230 1.2188.3.3.90.30.00	654	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	F100
02.10.02.23.695.230 1.2188.3.3.90.39.00	656	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	F100
02.10.02.23.695.230 1.2188.4.4.90.52.00	657	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	F100
02.10.03.23.695.230 1.2183.3.3.90.30.00	658	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	F100
02.10.03.23.695.230 1.2183.3.3.90.39.00	660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	F100
02.10.03.23.695.230 1.2232.3.3.90.39.00	663	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	F100
02.10.03.23.695.230 1.2754.3.3.90.39.00	664	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00	F100

		JURIDICA		
02.10.03.23.695.230 2.2864.3.3.90.39.00	678	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00	F100
02.10.03.23.695.230 2.2907.3.3.90.39.00	679	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	F100
02.13.03.22.661.200 1.2621.3.3.90.39.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	F100
02.16.01.08.244.080 7.2069.4.4.90.52.00	1116	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	F100
02.16.01.08.244.080 7.2704.3.3.90.30.00	1125	MATERIAL DE CONSUMO	3.484,00	F100
02.16.01.08.244.080 7.2704.3.3.90.39.00	1127	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	F100
02.16.03.08.244.080 5.2340.4.4.90.52.00	1153	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	F100
02.16.03.08.244.080 5.2894.3.3.90.30.00	1163	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	F100
02.19.08.241.0801.2837.3.3.50.43.00	1283	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	F100
02.19.08.241.0802.2229.3.3.50.43.00	1284	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00	F100
02.19.08.241.0802.2229.3.3.90.39.00	1287	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	F100
02.19.08.243.0802.2537.3.3.90.39.00	1298	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	F100
02.19.08.244.0801.2877.3.3.90.48.00	1345	AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	5.000,00	F100
02.19.08.244.0802.2535.3.3.90.39.00	1348	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	F100
02.19.08.244.0803.2716.3.3.90.39.00	1369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00	F100
02.19.08.244.0803.2726.3.3.90.39.00	1381	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.516,00	F100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE AGOSTO DE 2022.  
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal  
ALEXANDRE LINO PEREIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 4.566 / "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."** O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 6.131, de 20 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, e o resultado do processo eleitoral de escolha dos representantes de organizações da sociedade civil ligadas à questão da infância e adolescência, R E S O L V E : Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes de organizações da sociedade civil ligadas à questão da infância e adolescência:

- I- Marcela Duarte Prado, representante da Associação de Assistência aos Deficientes Físicos de Poços de Caldas - ADEFIP;
  - II- Rosimeire de Fátima da Silva, representante da Fundação Gota de Leite de Assistência a Criança - FUNGOTAC
  - III- Kalia D'Angelo, representante da Associação de Assistência aos Deficientes Visuais - AADV;
  - IV- Fernanda Gonçalves Costa, representante da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE;
  - V- Isabela Miguel Siqueira Viana, representante do Galpão das Artes Sinha Junqueira Lemos – Unidade II;
- Art. 2º Ficam também nomeados os seguintes membros suplentes representantes de organizações da sociedade civil ligadas à questão da infância e adolescência:
- I- Luanne Grazielle dos Santos, representante da Associação Bem Viver de Apoio a Comunidade;
  - II- Priscilla Cristina Silva Delbello, representante da Assistência Social Emanuel- ASE;

- III- Selma Maria Mistura, representante da Associação de Promoção Humana e Ação Social- APHAS
  - IV- Adriana de Fatima Sanches da Cruz Carvalho, representante da Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas;
  - V- Larissa Cristine da Silva, representante da Casa do Caminho;
- Art. 3º Ficam igualmente nomeados os seguintes representantes do Poder Público:
- I- Representantes da Área Social: Simone de Fátima Silva – Titular; e Polyanna de Fátima Silva – Suplente;
  - II- Representantes da Área de Saúde: Raquel Corezola Sanches – Titular; e Cristina Gadelha Navarro Vieira – Suplente;
  - III- Representantes da Área Educacional: Ana Maria Lobo de Carvalho – Titular; e Gislene Elisa de Araujo – Suplente;
  - IV- Representantes da Área Financeira: Kelly Cristine Correa Matias – Titular; Andrea Katia Figueiredo – Suplente;
  - V- Representantes da Área Jurídica: Rita de Cássia Raimundo – Titular; e Leandro Correa Rodrigues – Suplente.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 17 de agosto de 2022.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE AGOSTO DE 2022. SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal  
CARLOS EDUARDO ALMEIDA Secretário Municipal de Promoção Social

**PORTARIA Nº 4.567 /** O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, o Sr. **Josmar de Alvarenga Andrade** para exercer o cargo, em comissão, de **Coordenador da Divisão de Políticas Habitacionais** da Secretaria Municipal de Promoção Social, com os vencimentos estabelecidos em lei. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE AGOSTO DE 2022. SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal  
PAULO NEY DE CASTRO JUNIOR Secretário Municipal Interino de Governo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

#### Portaria SMCI nº 009/2022, de 15 de Agosto de 2022.

O Secretário Municipal de Controle Interno no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação formal da Secretária Municipal de Educação e em observância ao Decreto Municipal nº 12.053/16 resolve designar o servidor Leandro Côrrea Rodrigues, matrícula 19.077 para atuar como Agente de Controle Interno naquela Secretaria em substituição à servidora Júlia Reis dos Santos, matrícula 17.595, com efeitos a partir do dia 08/08/2022.

#### Rogério Oliveira Moisés

Secretário Municipal de Controle Interno

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**EDITAL 015/SFT-SMF/2022 – A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, através da Seção de Fiscalização Tributária, convoca os contribuintes abaixo relacionados, para comparecer à Rua Minas Gerais, 651 – Centro, a fim de regularizar sua situação, com relação ao Código Tributário Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Doc.	Nº
Platinum Intermediação de Negócios e Incorporação LTDA	06.206.456/0001-99	Parecer Fiscal	066/2022

Poços de Caldas, 15 de agosto de 2022.

Irene Reis Prado Sousa

Chefe da Seção de Fiscalização Tributária.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Comunicado – O Município de Poços de Caldas, com referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **010-SMA/21**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REGIÃO SUL CONSTANTES DA**

**TABELA SUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, comunica a seguinte alteração no Edital: 1) I – As tabelas a que se referem o subitem 6.1.1. do Edital; **ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA**; e **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, subitem 5.1., sofreram alterações e encontram-se disponíveis no site [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br). Ficam rerratificadas as demais condições do Edital e publicações referentes ao processo. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Edital. Poços de Caldas, 05 de Agosto de 2022.

Ana Alice de Souza

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Comunicado — O Município de Poços de Caldas, com referência ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176-SMAGP/2022 para **AQUISIÇÃO DE MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCO ESCAMOTEÁVEL PARA O "CENTRO POP" - RECURSO DO PROGRAMA "REDE CUIDAR" - FEAS BB – AG. 0309-3 C/C 70.206-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, comunica alteração de Fonte de Recurso de: RECURSO DO PROGRAMA REDE CUIDAR – FEAS BB – AG. 0309-3 C/C 70.706-4, para: C/C 63.533/2, AG. 0309-3 – BANCO DO BRASIL – RECURSO DO BL PSEMAC\_FNAS. Fica redesignada a data da sessão para o dia 30 de agosto de 2022, ABERTURA DAS PROPOSTAS às 12 horas e 30 minutos, INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES 13 horas. Permanecem inalteradas as demais condições. Poços de Caldas, 15 de agosto de 2022. Ana Alice de Souza. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 332-SMAGP/19 – Pregão nº 053-SMAGP/19** Locação de diversos caminhões para uso Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Alke Transporte Rodoviário Ltda. – ME. Objeto: visando aplicar o índice de reajuste equivalente a 12,68%, retroativo à data do pedido, na seguinte forma: índice: De dezembro/2019 o índice que atualizava a UFM era o IGPM, de julho de 2019 a Dezembro/2019, conforme anexo, o percentual é 2,80% A partir de janeiro / 2020 até dezembro / 2020 o índice que atualizava a UFM era o INPC. O percentual no período é de 5,45%. De jan/2021 a junho / 2021 o IGMP variou 15,08% De janeiro/2021 a junho/2021 o INPC variou 3,95%o reajuste no período julho/2019 a junho/2021 é calculado da seguinte forma:  $2,80\% \times 5,45\% \times 3,95\% = 12,68\%$  (1,0280 x 1,0545 x 1,0395)O percentual de reajuste que atende à cláusula sexta do contrato é de 12,68%O valor mensal passa a ser: Valor original - R\$10.350,00 por mês Percentual de reajuste - 12,68% Valor do reajuste - R\$1.312,38 Valor total por mês- R\$11.662,38 Total anual - R\$139.948,56. Aditivo contratual conforme Cláusula Sexta do referido contrato, pedido do contratado e Memorando Interno no 064/22-SMPOP. Vigência: 01/07/19 a 01/07/23. Autorização: Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas.

**Terceiro Termo Aditivo n.º 691/20 – Dispensa n.º 069-SMA/20 –** Locação de imóvel, situado na Rua Paraíba, nº 672/658, Centro, para continuidade das instalações do Hospital Municipal de Campanha. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Sociedade Simão Incrocci & Amado Ltda. Objeto visando o seguinte:

I – Fica acrescentado, na **CLÁUSULA SEGUNDA**, subitem 2.1.3., o cadastro imobiliário de número 00.05.009.0015.0000, conforme consta no laudo de avaliação que instrui o referido processo, **com efeito retroativo à data de assinatura do contrato.**

Aditivo contratual conforme memorando interno nº 071/2021 tvsl, da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 30/12/2020 a 28/06/2022. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282-SMAGP/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/22** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda. Objeto: Fornecimento de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 134.600,00 Dotações Orçamentárias: 02.12.03.10.301.1002.2890.3.3.90.32.00-792 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.91.00-829 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-909 02.12.13.10.301.1003.2684.3.3.90.32.00-941 02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00-954 Vigência: 12/08/22 a 12/08/23. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314-SMAGP/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107-SMAGP/22**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/22** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Comercial Gois Eireli – ME Objeto: Fornecimento de barras de ferro -Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Valor: R\$ 153.300,00 Dotações Orçamentárias: 02.07.03.04.122.1501.2034.3.3.90.30.00-333 e 02.08.03.15.452.1501.2167.3.3.90.30.00-416 Vigência: 12/08/22 a 12/08/23. Autorização: Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313-SMAGP/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/22** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Aline Nicacio – ME Objeto: Fornecimento de barras de ferro -Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Valor: R\$ 95.988,00 Dotações Orçamentárias: 02.07.03.04.122.1501.2034.3.3.90.30.00-333 e 02.08.03.15.452.1501.2167.3.3.90.30.00-416 Vigência: 15/08/22 a 15/08/23. Autorização: Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354-SMAGP/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/22** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli. Objeto: Fornecimento de calçados de segurança para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Valor: R\$ 106.366,00 Dotação Orçamentária: 02.05.02.11.331.0401.2615.3.3.90.30.00-231. Vigência: 12/08/22 a 12/08/23. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360-SMAGP/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/22** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: RP Militar Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. Objeto: Fornecimento de botas para motociclistas da Guarda Municipal - Secretaria Municipal de Defesa Social. Valor: R\$ 20.190,00 Dotação Orçamentária: 02.17.02.06.122.0601.2367.3.3.90.30.00-1190 Vigência: 15/08/22 a 15/08/23. Autorização: Secretaria Municipal de Defesa Social.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333-SMAGP/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/22** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Tecvida Comércio e distribuição Ltda. Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares para suprir o Almoxarifado da Saúde - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 90.400,00 Dotações Orçamentárias: 02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.30.00-785, 02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-843, 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-837, 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-848, 02.12.10.10.302.1004.2331.3.3.90.30.00-891, 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.30.00-896, 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-909, 02.12.10.10.302.1004.2760.3.3.90.30.00-915, 02.12.11.10.304.1005.2950.3.3.90.30.00-920, 02.12.11.10.305.1005.2090.3.3.90.30.00-925, 02.12.12.10.305.1005.2091.3.3.90.30.00-931, 02.12.05.10.302.1006.2664.3.3.90.30.00-812, 02.12.06.10.302.1006.2093.3.3.90.30.00-817, 02.12.07.10.302.1006.2077.3.3.90.30.00-821, 02.12.17.10.301.1001.2962.3.3.90.30.00-970, 02.12.17.10.302.1001.2962.3.3.90.30.00-979 02.12.17.10.305.1001.2962.3.3.90.30.00-989. Vigência: 15/08/22 a 15/08/23. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

##### Termo de Anulação

O Secretário Municipal de Projetos e Obras Públicas em relação ao Processo Tomada de Preços nº 013-Sepop/2022, cujo objeto é a execução de obras de reforma do Centro de Educação Infantil Prof.ª Orcy Bento Gonçalves, situado à rua Luiz Aparecido de Carvalho nº 155, Bairro Jardim Esperança, no uso de suas atribuições e diante do fato abrangendo o extravio de envelope contendo proposta comercial no referido processo, verificada a inviabilidade de continuar o julgamento

na fase de proposta de preços, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, COMUNICA aos licitantes interessados o seguinte:

- O edital Tomada de Preços nº 013/22 nos seus itens 7 e 9 prevê a apresentação de envelope contendo a proposta comercial dos licitantes visando apurar o menor preço e definir o vencedor do certame;
  - Foi constatado que o envelope contendo a proposta comercial da empresa C. G. PLAN Consultoria Gerenciamento e Planejamento em Empreendimentos Cíveis Eletromecânicos – Eirelli, encontra-se extraviado;
  - Como providência imediata foi instaurada sindicância administrativa visando apurar o ocorrido;
  - O edital no seu item 9.18 prevê a possibilidade de anulação do procedimento;
  - A ausência da referida proposta inviabiliza o julgamento da fase de preço e impossibilita a continuidade do processo;
  - Inexiste no campo jurídico outra providência que possa sanear a contento tal questão, sendo a repetição do procedimento a medida mais adequada a fim de possibilitar nova oportunidade para apresentação de propostas comerciais;
  - embora intimados os licitantes interessados não se manifestaram sobre a necessidade de anulação do certame, diante do exposto, ANULO o citado processo de licitação.
- Encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste comunicado, para recursos relativos a esta decisão. Poços de Caldas, 12 de agosto de 2022.

José Benedito Damião  
Secretário Municipal de Projetos e Obras Públicas

Extrato de Contrato nº 300/22-SEPOP, Tomada de Preços nº 016/22-SEPOP. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratada: Projeção Engenharia e Arquitetura Ltda. Objeto: Execução de obras de reforma e adequação na Escola Municipal Sérgio de Freitas Pacheco, localizada na Praça Dercilio de Souza e Silva nº 1, Bairro Vila Togni. Valor: R\$ 838.000,00. Dotação Orçamentária: 02.07.03.12.361.1205.2181.449051.00-343. Vigência: 210 dias.



**DMEE – ERRATA da publicação do dia 15/08/2022** - Diário Oficial do Município de Poços de Caldas | Poder Executivo | Ano IV | Nº 1021 - Página 03 de 04 – DMEE – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº. 017-2022 . Não consta na publicação original o nome da empresa contratada, desta forma segue em forma de complementação: CONTRATADA: IX ESTUDOS E PROJETOS LTDA.

**DMEE** - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 015/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022. **Objeto:** Aquisição de POSTE DE AÇO DECORATIVO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital. **Contratada – Item 02: PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA** - Valor total da contratação com todos impostos inclusos: R\$ 106.593,48 (cento e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). **Prazo de Entrega:** até de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência contratual. **Prazo de vigência:** 03 (três) meses. **Signatários:** **Pela DMEE:** Marco Rogério Alvim - Diretor Comercial-Financeiro/ Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. **Pela Contratada:** Edilson Gonçalves de Andrade - Sócio / Larissa Kath Parreiras – Testemunha. Data da assinatura: 28 de julho de 2022.



**AVISO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022**  
**– PROCESSO Nº 061/2022**  
**MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG torna público o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 – PROCESSO Nº 061/2022 – MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) que tem por objeto o fornecimento de peças para retroescavadeiras da frota do DMAE, declarando como vencedora do certame a proposta da licitante MERCOSUL IMPORTADORA DE PEÇAS LTDA – EPP, com os seguintes percentuais de desconto sobre tabela: LOTE 01 – PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA MARCA CASE, pelo desconto de 82% (oitenta e dois por cento); LOTE 02 – PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA MARCA FIAT ALLIS, pelo desconto de 82% (oitenta e dois por cento); LOTE 03 – PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, pelo desconto de 82% (oitenta e dois por cento); LOTE 04 – PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA MARCA MASSEY FERGUSON, pelo desconto de 82% (oitenta e dois por cento); LOTE 05 – PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, pelo desconto de 82% (oitenta e dois por cento); LOTE 06 – PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON, pelo desconto de 81% (oitenta e um por cento); LOTE 07 – PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA YANMAR, pelo desconto de 66% (sessenta e seis por cento); Validade da proposta: 60 (sessenta) dias; Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias contados da data do aceite definitivo do objeto; Prazo de Entrega: 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Poços de Caldas, 10 de agosto de 2022; Portaria nº 025/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022**  
**– PROCESSO Nº 076/2022**

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8666/93 e Decreto Municipal nº 8.447/06, torna público que fará realizar no dia 30 de agosto de 2022, às 13:00 horas, por meio da INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 072/2022, objetivando o fornecimento de estantes de aço, reforçadas, 2,43 m x 0,92 m x 0,42 m, com 07 prateleiras, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital. O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br). Informações pelos telefones 35.3697.0600 – ramais 7028, 7128 e 7007. Poços de Caldas, 15 de agosto de 2022 - Portaria nº 025/2022.

**EXTRATO**  
**Art. 61 § único – Lei 8666/93**

Primeiro Termo Aditivo ao Compromisso de Prestação de Serviços nº 050/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2021 – Processo nº 045/2021- Contratante: Departamento Municipal -. De Água e Esgoto -. Dmae - Contratada: UNIMED POÇOS DE CALDAS SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS MÉDICOS - Cláusula Primeira: Do Objeto: Prorrogação do prazo de vencimento do contrato por mais 12(doze) meses e adequação do mesmo para fazer jus à prorrogação - Cláusula Segunda - Do Prazo: O prazo do contrato sofre uma prorrogação de 12(doze) meses, passando o seu vencimento do dia 17/08/2022 para o dia 17/08/2023 – Cláusula Terceira – Do valor: o valor do contrato sofre um reajuste de 11,90% (onze vírgula noventa por cento) passando o seu valor para R\$ 81.156,55 ( oitenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) – Celebração: 03/08/2022 - Signatários: Paulo César Silva - Diretor Presidente DMAE – Odilon Trefiglio Neto e Tânia Maran Magalhães – Representantes da Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas - MG.



**AVISO DE EDITAL Nº 14/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022**

A Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, nos termos das leis Federais nº10.520/02, nº8.666/93 e decretos municipais nº7.284/02, nº8.243/05, torna público que fará realizar no dia 01 de Setembro de 2022, às 12 hrs na Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, localizado à Rua Paulo de Oliveira, 320 – Parque Vêu das Noivas,


nesta, a abertura do edital Pregão Presencial nº 014/2022, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DA FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS**. O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [jardimbotanico.pocosdecaldas.mg.gov.br/cpllicita](http://jardimbotanico.pocosdecaldas.mg.gov.br/cpllicita) Informações pelo telefone (35) 3715-6054 das 09hs às 15hs. Poços de Caldas, 15 de agosto de 2022. VALDIR SEMENTILE. Presidente da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas.

**AVISO DE EDITAL Nº 13/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022**

A Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, nos termos das leis Federais nº10.520/02, nº8.666/93 e decretos municipais nº7.284/02, nº8.243/05, torna publico que fará realizar no dia 02 de Setembro de 2022, às 13 hrs na Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, localizado à Rua Paulo de Oliveira, 320 – Parque Vêu das Noivas, nesta, a abertura do edital Pregão Presencial nº 012/2022, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPI'S, PARA A FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS**. O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [jardimbotanico.pocosdecaldas.mg.gov.br/cpllicita](http://jardimbotanico.pocosdecaldas.mg.gov.br/cpllicita) Informações pelo telefone (35) 3715-6054 das 09hs às 15hs. Poços de Caldas, 15 de agosto de 2022. VALDIR SEMENTILE - Presidente da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas.

**AVISO DE EDITAL Nº 15/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022**

A Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, nos termos das leis Federais nº10.520/02, nº8.666/93 e decretos municipais nº7.284/02, nº8.243/05, torna publico que fará realizar no dia 02 de Setembro de 2022, às 10 hrs na Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, localizado à Rua Paulo de Oliveira, 320 – Parque Vêu das Noivas, nesta, a abertura do edital Pregão Presencial nº 015/2022, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS**. O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [jardimbotanico.pocosdecaldas.mg.gov.br/cpllicita](http://jardimbotanico.pocosdecaldas.mg.gov.br/cpllicita) Informações pelo telefone (35) 3715-6054 das 09hs às 15hs. Poços de Caldas, 15 de agosto de 2022. VALDIR SEMENTILE. Presidente da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas.

 Assinado digitalmente por:  
MUNICIPIO DE POÇOS DE CALDAS  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
18629840000183 15/08/2022  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

Licitante:	
Processo n.	
Data da Proposta:	

Item n.				Nota Fiscal mais recente		
Descrição:			% sobre o Preço de Compra	Número	Data	AV% (Obs 2)
Unid. De medida =>	Valor					
Preço de compra do produto	R\$ -					
Custo de ICMS na saída	R\$ -		0,00%			
Comissões s/ Vendas	R\$ -		0,00%			
Frete	R\$ -		0,00%			
Desp. Operacionais	R\$ -		0,00%			
Outros Impostos:	R\$ -		0,00%			
PIS	R\$ -		0,00%			
Cofins	R\$ -		0,00%			
Contrib. Social	R\$ -		0,00%			
Imp. Renda PJ	R\$ -		0,00%			
Outros custos (especificar)	R\$ -		0,00%			
Lucro	R\$ -		0,00%			
Total (preço proposto)	R\$ -		0,00%			
Margem (Markup) = Preço Proposto / Preço de compra do item - 1 x 100 (%)						

Markup é o índice multiplicador aplicado sobre o custo para definição do preço de venda.

Item n.				Nota Fiscal mais recente		
Descrição:			% sobre o Preço de Compra	Número	Data	AV% (Obs 2)
Unid. De medida =>	Valor					
Preço de compra do produto	R\$ -					
Custo de ICMS na saída	R\$ -		0,00%			
Comissões s/ Vendas	R\$ -		0,00%			
Frete	R\$ -		0,00%			
Desp. Operacionais	R\$ -		0,00%			
Outros Impostos:	R\$ -		0,00%			
PIS	R\$ -		0,00%			
Cofins	R\$ -		0,00%			
Contrib. Social	R\$ -		0,00%			
Imp. Renda PJ	R\$ -		0,00%			
Outros custos (especificar)	R\$ -		0,00%			
Lucro	R\$ -		0,00%			
Total (preço proposto)	R\$ -		0,00%			
Margem (Markup) = Preço Proposto / Preço de compra do item - 1 x 100 (%)						

Obs 1: Este modelo indica o CONTEÚDO MÍNIMO esperado para demonstração do Preço e Margem da Proposta na Licitação. A critério do Licitante, podem ser fornecidos mais detalhes, desde que comprováveis.

Obs 2: Os valores da coluna AV % são obtidos dividindo o valor de cada custo pelo total (preço proposto) e multiplicando por 100. Representa o peso percentual de cada item que compõe o Preço proposto.



**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA**

Nº Processo	
Licitação Nº	

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Mês e Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Tipo de Serviço	
Unidade de Medida	
Quantidade Total a contratar (em função da unidade de medida)	

<b>Categoria profissional</b>	<b>MOTORISTA</b>			
	Base do Sal Normativo (Mês ou Hora, etc especificar)	Valor R\$		AV% (OBS 2)
<b>SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL</b>				

**BENEFÍCIOS E OUTROS CUSTOS**

Vale Transporte	Mês	R\$	-	
Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do Auxílio alimentação)	Mês	R\$	-	
Insalubridade/Periculosidade	Mês	R\$	-	
Assistência Familiar /Social /Sindical	Mês	R\$	-	
Uniformes		R\$	-	
EPI		R\$	-	
Outros (especificar)		R\$	-	
<b>Sub Total Benefícios e outros custos</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>	

**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

		%		
INSS	Salário		R\$	-
FGTS	Salário		R\$	-
SESI ou SESC	Salário		R\$	-
SENAI ou SENAC	Salário		R\$	-
INCRA	Salário		R\$	-
Salário Educação	Salário		R\$	-
Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	Salário		R\$	-
SEBRAE	Salário		R\$	-
Outros (Especificar)			R\$	-
<b>Sub Total Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

**OUTROS CUSTOS TRABALHISTAS**

Férias	0,00%	R\$	-	
Adicional de Férias	0,00%	R\$	-	
13º. Salário	0,00%	R\$	-	
Outros (especificar)	0,00%	R\$	-	
<b>Sub Total Outros Custos Trabalhistas</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	
<b>Encargos Sociais sobre Outros Custos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	

**Salários + Encargos Trabalhistas: TOTAL R\$ -**

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Despesas Operacionais		0,00%	R\$	-
Lucro		0,00%	R\$	-
<b>Tributos:</b>	<b>Base de Cálculo =&gt;</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>
ISS		0,00%	R\$	-
COFINS		0,00%	R\$	-
PIS		0,00%	R\$	-
IRPJ		0,00%	R\$	-
Outros (especificar)		0,00%	R\$	-
<b>Sub Total Custos Indiretos Tributos e Lucro</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>CUSTO TOTAL POR EMPREGADO</b>				<b>R\$ -</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$	-
BENEFÍCIOS E OUTROS CUSTOS	R\$	-
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	-
OUTROS CUSTOS TRABALHISTAS	R\$	-
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	-
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$	MENSAL R\$
Valor da Proposta para execução do serviço		R\$	- R\$ -

**Obs 1:** Este modelo indica o CONTEÚDO MÍNIMO esperado para demonstração do Preço e Margem da Proposta na Licitação. A critério do Licitante, podem ser fornecidos mais detalhes, desde que comprováveis.

**Obs 2:** Os valores da coluna AV % são obtidos dividindo o valor de cada custo pelo "custo total por empregado" e multiplicando por 100. Representa o peso percentual de cada item que compõe o Preço proposto. AV = Análise Vertical

**ANEXO III**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS SEM MÃO DE OBRA**

Licitante:	
Processo n.:	
Data da Proposta:	

**Descrição do Veículo/Equipamento**

Tipo:	
Marca:	
Ano Fabricação/Modelo	
Combustível	
Capacidade ou Lotação	
Unidade de Capacidade ou Lotação (ton ou passageiro)	

CUSTOS	Consumo/Km	Preço	Custo / Km	Estimativa de rodagem/mês	Custo total	AV % (Obs 2)
combustível						
Pneus						
Lubrificantes		R\$ -				
Man. Mecânica		R\$ -				
Outros(especificar)		R\$ -				
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>						

AV % (Obs 2)

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Despesas Operacionais		0,00%		
Lucro		0,00%		
<b>Tributos:</b>	<b>Base de Cálculo =&gt;</b>			
ISS		0,00%		
COFINS		0,00%		
PIS		0,00%		
IRPJ		0,00%		
Outros (especificar)		0,00%		
<b>Sub Total Custos Indiretos Tributos e Lucro</b>				

**VALOR TOTAL POR VEÍCULO/EQUIPAMENTO**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
Valor da Proposta para execução do serviço			

**Obs 1:** Este modelo indica o CONTEÚDO MÍNIMO esperado para demonstração do Preço e Margem da Proposta na Licitação. A critério do Licitante, podem ser fornecidos mais detalhes, desde que comprováveis.

**Obs 2:** Os valores da coluna AV % são obtidos dividindo o valor de cada custo pelo "valor total por veículo/equipamento" e multiplicando por 100. Representa o peso percentual de cada item que compõe o Preço proposto.

**ANEXO IV**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA**

Licitante	
Processo n.	
Data da Proposta	

Descrição do Veículo/Equipamento	
Tipo	Carro/minha
Marca	
Ano Fabricação/Modelo	
Condição	
Capacidade de Carga	
Unidade de Capacidade ou Carga (ton ou passageiros)	

CUSTOS	Consumo/Km	Preço	Custo / Km	Estimativa de rodagem/mês	Custo total	AV % (Obs 2)
Combustível		R\$	-			
Pneus						
Lubrificantes						
Manutenção mecânica						
Outros (especificar)						
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>						

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		AV % (Obs 2)
Despesas Operacionais	0,00%	
Lucro	0,00%	
Tributos:	Base de Cálculo =>	
ISS	0,00%	
COFINS	0,00%	
PIS	0,00%	
IRPJ	0,00%	
Outros (especificar)	0,00%	
<b>Sub Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		
<b>VALOR TOTAL POR VEICULO</b>		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
Valor da Proposta para execução do serviço	0		

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA**

Nº Processo	
Licitação Nº	

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Mês e Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Tipo de Serviço	
Unidade de Medida	
Quantidade Total a contratar (em função da unidade de medida)	

Categoria profissional	<b>MOTORISTA</b>		
ENCARGO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	Base do S4 Normativo (Mês ou Hora, etc. especificar)	Valor R\$	AV% (Obs 2)

BENEFÍCIOS E OUTROS CUSTOS			
Vale Transporte	Mês	R\$	-
Desconto legal sobre transporte (má)	Mês	R\$	-
Auxílio Alimentação	Mês	R\$	-
Indenidade/Periculosidade	Mês	R\$	-
Assistência Familiar / Social / Sindical	Mês	R\$	-
Uniformes		R\$	-
EPI		R\$	-
Outros (especificar)		R\$	-
<b>Sub Total Benefícios e outros custos</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
		%	
INSS	Salário		R\$ -
FGTS	Salário		R\$ -
SESI ou SESCO	Salário		R\$ -
SENAC ou SENAC	Salário		R\$ -
INCHA	Salário		R\$ -
Salário Educação	Salário		R\$ -
Seguro acidente de trabalho (RAT A)	Salário		R\$ -
SEBRAE	Salário		R\$ -
Outros (Especificar)			R\$ -
<b>Sub Total Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

OUTROS CUSTOS TRABALHISTAS			
Fórmula	0,00%	R\$	-
Adicional de Férias	0,00%	R\$	-
13º Salário	0,00%	R\$	-
Outros (especificar)		R\$	-
<b>Sub Total Outros Custos Trabalhistas</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Encargos Sociais sobre Outros Custos</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Salários + Encargos Trabalhistas: TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Despesas Operacionais	0,00%	R\$	-
Lucro	0,00%	R\$	-
Tributos:	Base de Cálculo =>	R\$	-
ISS	0,00%	R\$	-
COFINS	0,00%	R\$	-
PIS	0,00%	R\$	-
IRPJ	0,00%	R\$	-
Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
<b>Sub Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>CUSTO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ -
BENEFÍCIOS E OUTROS CUSTOS	R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ -
OUTROS CUSTOS TRABALHISTAS	R\$ -
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ -
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
Valor da Proposta para execução do serviço	0	R\$	R\$ -

Obs 1. Este montante indica o CONTEUDO MÍNIMO esperado para demonstração do Preço e Margem da Proposta na Licitação. Acertido do Licitante, podem ser inseridas mais detalhas, desde que comprovadas.

Obs 2. Os valores da coluna AV % são obtidos dividindo o valor de cada custo pelo "valor total por veículo/equipamento" e multiplicando por 100. Representa o peso percentual de cada item que compõe o Preço proposto.

## ANEXO V

## PROCEDIMENTO DE CONTROLE INTERNO - REEQUILÍBIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Secretaria Gestora:

Empresa Contratada:

Ata Registro de Preços/Contrato nº ...../.....

CONFERÊNCIA DOCUMENTAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Contratada apresentou requerimento solicitando o Reequilíbrio Econômico Financeiro?			
No requerimento há identificação completa da contratada, número do processo licitatório e do contrato?			
Há justificativa fundamentada para o pedido?			
Foi apresentada a documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato?			
Há comprovação da variação dos custos por parte da contratada?			
Foi apresentada a lista de preços de fabricantes?			
Foram apresentadas notas fiscais de aquisição de matérias-primas ou de mercadoria conforme o caso?			
As notas fiscais apresentam as mesmas marcas indicadas na proposta que compõe o processo licitatório?			
Foram apresentados os documentos fiscais de transportes relacionados às aquisições alusivos à época da elaboração da proposta ou no momento do pedido?			
Foram apresentados outros documentos relacionados a custos inerentes à aquisição dos produtos e/ou serviços?			
Há reportagens demonstrando a ocorrência de evento extraordinário no mercado que justifique a solicitação?			
Foram apresentadas convenções coletivas de trabalho?			
Foram apresentados outros documentos que comprovem as alegações da requerente?			
Foi apresentada a Planilha de Custo comparativa entre a data da formulação da proposta e a data do pedido de reequilíbrio?			
Foram apresentadas as Planilhas de Custos devidamente preenchidas conforme os Anexos I, II, III, IV e V? (apresentar uma planilha para cada caso)			
No caso de pedidos atinentes aos contratos de obras e serviços de engenharia foi juntado a última medição?			
A última medição de obras ou serviços de engenharia é anterior à data do protocolo do pedido de reequilíbrio?			
O pedido está instruído com os preços de referência?			
O pedido está destacando o Índice Nacional de Custos da Construção – Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas e/ou tabelas setoriais ou índice disposto no contrato?			
Foram juntadas ao processo as cotações de preços?			
A decisão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é posterior ao parecer jurídico?			
Foi comprovada pelo gestor a vantajosidade?			

Assinatura e identificação do Servidor designado como Agente de Controle Interno